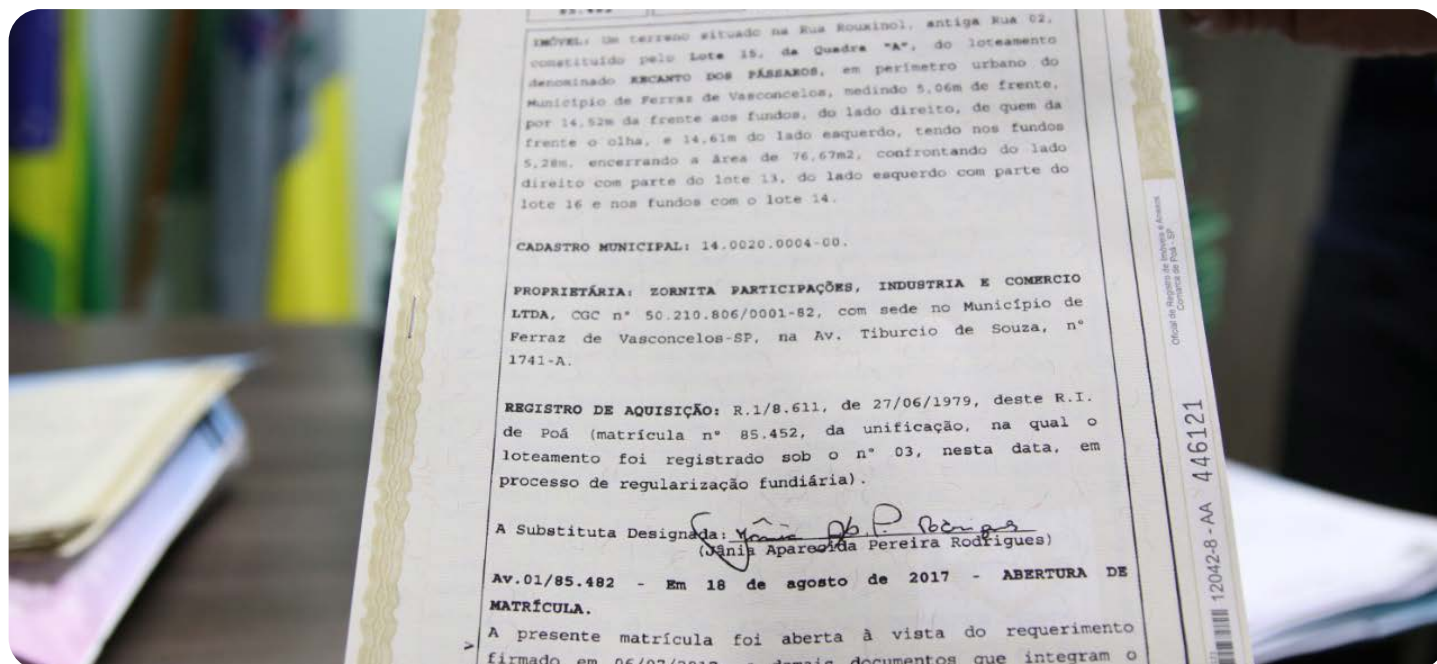




Texto: Junior dos Anjos – MTB: 84403/SP/Secom Ferraz. Foto: Jonathan Andrade – Secom Ferraz.



PREFEITURA VAI ENTREGAR ESCRITURAS AOS MORADORES DO RECANTO DOS PÁSSAROS

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos irá entregar na próxima quarta-feira, dia 22, 100 escrituras para os moradores do bairro Recanto dos Pássaros. O anúncio foi feito pela prefeita Priscila Gambale.

Os documentos já estão em posse da administração e a liberação foi assinada pela prefeita, ao todo, serão beneficiadas 330 famílias, no primeiro momento uma centena receberá os documentos, as

outras 230 devem procurar a Secretaria de Obras para finalizar o processo e retirar a escritura.

Os moradores do bairro há anos esperavam pela regularização da área, um processo que estava parado desde 2012 e foi retomado neste ano pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

“Entregar as escrituras é levar dignidade a essas famílias, em breve divulga-

remos outros bairros contemplados, nossa administração tem compromisso com a população”, disse Priscila.

Atualmente, os moradores da área estão como posseiros, já que eles não possuíam o documento legal da propriedade dando mais garantia a eles.

O telefone da Secretaria de Obras para mais informações é 4674-7811.

Secretarias:

Administração

☎ 4674-7899

Comunicação

☎ 4674-7816

Governo

☎ 4674-7855

Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania

☎ 4674-7847

Saúde

☎ 4678-2712

Desenvolvimento Econômico

☎ 4674-7843

Cultura e Turismo

☎ 4674-7825

Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal

☎ 4674-7867

Obras e Habitação

☎ 4674-7881

Assistência Social

☎ 4679-5586

Educação

☎ 4676-4100

Fazenda

☎ 4674-7866

Esporte e lazer

☎ 4674-7815

Serviços Urbanos

☎ 4679-6861

Planejamento Urbano

☎ 4674-7852

Transportes e Mobilidade Urbana

☎ 44675-4625

Segurança Urbana

☎ 4674-4000

Fundo Social

☎ 4674-1393

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-200

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita Municipal: Priscila Gambale

Vice-Prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:

José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Sandra Paulino - MTB/SP nº 46.572

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2021

UFM R\$107,52

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4679-4334

Samu:

192

Bombeiros:

193

Transito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Defesa Civil:

(11) 4676-1947 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (CTIP):

(11) 4674-7827

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📺 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20739 – PROCESSO 6638/2020 – A AMILTON ANTONIO PEREIRA ARAÚJO – ENDEREÇO DE AVISO: RUA DAS AMÉRICAS, 496 – SÍTIO PAREDÃO – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE (ENTULHO) E MURO DE ARRIMO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 20.0078.0072-000, RUA DAS AMÉRICAS, 496 – SÍTIO PAREDÃO – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 11. LOTE: P/12. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR MULTA, CONFORME ARTIGO 34º LEI 3.240/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETOS:

Decreto nº 6.491, de 30 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar- “Excesso de Arrecadação”, autorizado no Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.417, de 21 de dezembro de 2020.”

Decreto nº 6.493, de 6 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.417, de 21 de dezembro de 2020.”

Decreto nº 6.494, de 6 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.417, de 21 de dezembro de 2020.”

Decreto nº 6.496, de 9 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar- “Excesso de Arrecadação”, autorizado no Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.417, de 21 de dezembro de 2020.”

Decreto nº 6.497, de 9 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar- “Excesso de Arrecadação”, autorizado no Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.417, de 21 de dezembro de 2020.”

Decreto nº 6.499, de 10 de dezembro de 2021.

“Revoga em todos os termos o Decreto nº 5.909, de 2 de maio de 2017.”

Ferraz de Vasconcelos, 17 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº.39.213, de 8 de dezembro de 2021.

"Dá nova redação ao inciso I da Portaria nº 39.169, de 29 de novembro de 2021."

Bárbara Fernandes Arruda

PORTARIA Nº.39.214, de 8 de dezembro de 2021.

"Dá nova redação ao inciso I da Portaria nº 39.168, de 29 de novembro de 2021."

Larissa Ketlyn Ribeiro

PORTARIA Nº.39.215, de 9 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."

Hellen Cristina Leite Vargas Lopes

PORTARIA Nº.39.216, de 9 de dezembro de 2021.

"Concede licença prêmio em gozo."

Edmilson de Sousa Mata

PORTARIA Nº.39.217, de 9 de dezembro de 2021.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Maria de Fátima Pereira Caferro

PORTARIA Nº.39.218, de 9 de dezembro de 2021.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Zenaide Maria do Nascimento

PORTARIA Nº.39.219, de 9 de dezembro de 2021.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Silene Almeida Soares Vieira

PORTARIA Nº.39.220, de 9 de dezembro de 2021.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Fatma Shawki Abdel Raoof Mousa Khodair

PORTARIA Nº.39.225, de 9 de dezembro de 2021.

"Retorno ao trabalho de servidor afastado que especifica."

Gustavo da Silva Dias

PORTARIA Nº.39.226, de 9 de dezembro de 2021.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Regina Célia Novaes Oliveira

PORTARIA Nº.39.227, de 10 de dezembro de 2021.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Laisa Vanessa Araujo

PORTARIA Nº.39.228, de 10 de dezembro de 2021.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Adriana de Fátima Macedo Oliveira

PORTARIA Nº.39.230, de 13 de dezembro de 2021.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família"

Claudia Aparecida da Silva

PORTARIA Nº.39.231, de 13 de dezembro de 2021.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Fabiana Marciele Guedes Marçal

PORTARIA Nº.39.232, de 13 de dezembro de 2021.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Brenda Schiavi Pereira

PORTARIA Nº.39.233, de 13 de dezembro de 2021.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Brenda Schiavi Pereira

PORTARIA Nº.39.234, de 13 de dezembro de 2021.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Katia Alecsandra da Silva Calado

PORTARIA Nº.39.235, de 13 de dezembro de 2021.
"Dispõe sobre substituição de servidor conforme previsto nos arts. 64, 65 e 66 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV, que especifica."
Danilo da Silva Paulino

PORTARIA Nº.39.236, de 13 de dezembro de 2021.
"Autorização para conduzir veículo oficial."
Lilian Aparecida Bernardes da Silva

PORTARIA Nº.39.237, de 13 de dezembro de 2021.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Wagner de Souza

PORTARIA Nº.39.238, de 13 de dezembro de 2021.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Silvania Pereira Luna

PORTARIA Nº.39.239, de 13 de dezembro de 2021.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Ana Paula Xavier

PORTARIA Nº.39.240, de 13 de dezembro de 2021.
"Dispõe sobre substituição de servidor conforme previsto nos arts. 64, 65 e 66 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV, que especifica."
Simone do Carmo Dias Lima

PORTARIA Nº.39.241, de 13 de dezembro de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Maria José dos Santos

PORTARIA Nº.39.242, de 13 de dezembro de 2021.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº.39.243, de 13 de dezembro de 2021.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
Paulo Henrique Bueno de Souza

PORTARIA Nº.39.244, de 13 de dezembro de 2021.
"Dispõe sobre substituição de membro representante da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que especifica."
Regina Alves de Almeida Lucílio

PORTARIA Nº.39.245, de 14 de dezembro de 2021.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
Natália Domingos Lima da Silva

PORTARIA Nº.39.246, de 14 de dezembro de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Graziela Cristiane Alves da Silva

PORTARIA Nº.39.247, de 14 de dezembro de 2021.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Marineuma Moreira Alves

PORTARIA Nº.39.248, de 14 de dezembro de 2021.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Alessandra Maria da Silva

PORTARIA Nº.39.249, de 15 de dezembro de 2021.
"Concede afastamento por motivo de doença em pessoa da família."
Marco Aurélio Ferreira

PORTARIA Nº.39.250, de 15 de dezembro de 2021.
"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."
Claudio da Silva Hatiw Neto

PORTARIA Nº.39.251, de 15 de dezembro de 2021.
"Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho."
Cintia Naomi Kumazawa

PORTARIA Nº.39.252, de 15 de dezembro de 2021.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Wesley Marcelino Bitencourt

PORTARIA Nº.39.253, de 16 de dezembro de 2021.
"Dispõe sobre exoneração de servidor."
Pedro Paulo de Almeida

Ferraz de Vasconcelos, 17 de dezembro de 2021.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

DECRETO Nº 6.495, de 8 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre os Preços Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do processo administrativo nº 18.319/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR os Preços Públicos conforme tabela anexada, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. Os Preços Públicos, estão dispostos em moeda corrente (real) e, deverão ser reajustados todo dia 1º de janeiro de cada exercício, pelo mesmo índice aplicado para reajustar a Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º. Compreende-se Preço Público a contribuição para o custeio pela contraprestação de um serviço público.

Art. 3º. Não incide Preços Públicos para requerimentos de defesa de interesses de servidor ou de contribuintes em face de intimações e impugnações de atos fiscalizatórios.

Art. 4º. Poderá o departamento de Protocolo emitir requerimentos aos interessados.

Art. 5º. A Secretaria Municipal responsável pela execução do serviço, que faz incidir o Preço Público, deverá emitir Planilha de Cálculo, para que seja lançado o valor devido.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Fazenda, que responde pelo Departamento de Receita, fica responsável pelo gerenciamento e implantação dos procedimentos junto aos órgãos desta Municipalidade, para execução das disposições do presente Decreto.

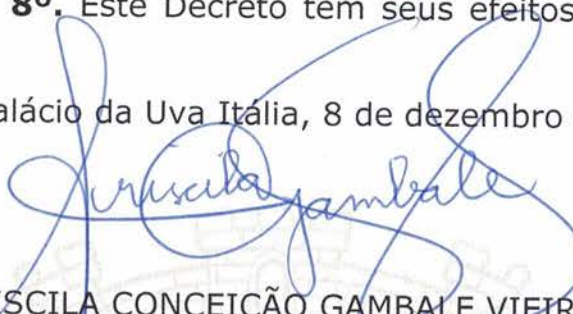
Art. 6º. O lançamento do Documento de Arrecadação Municipal, para o recolhimento do Preço Público, é de competência do Departamento de Receita.

Art. 7º. Fica revogado em todos os termos o Decreto nº 6.311, de 17 de dezembro de 2020.

Decreto nº 6.495/2021 – fls. 2

Art. 8º. Este Decreto tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio da Uva Itália, 8 de dezembro de 2021


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


CRISTINA DUARTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Decreto nº 6.495/2021 – fls.3

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	Valor em R\$
1	SERVIÇOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
1.01	Autuação pelo protocolo de requerimentos, documentos e congêneres - até 2 folhas - EXPEDIENTE	15,27
1.02	Autuação pelo protocolo de requerimentos, documentos e congêneres - POR FOLHA EXCEDENTE	1,21
1.03	Desarquivamento de processo	12,22
1.04	Cópia reprográfica de documento ou congêneres (por folha)	1,21
2.00	SERVIÇOS RELATIVOS A FAZENDA	
2.01	Atestado de Capacidade Técnica	61,13
2.02	Solicitação de Certificado de Registro Cadastral de Habilitação em Concorrência Pública de Fornecedor	122,28
2.03	Solicitação de Certificado de Registro Cadastral de Habilitação em Concorrência Pública de Obras	183,43
2.04	Certidão de Valor Venal de Imóveis por unidade ou subunidade	42,79
2.05	Certidão Negativa de Tributos por unidade ou subunidade	42,79
2.06	Certidão Diversa ou Especial, não especificada por unidade ou subunidade	42,79
2.07	Cancelamento de Inscrição por unidade ou subunidade	12,22
2.08	Informações sobre Imóveis (nome e endereço de proprietário) por lote	42,79
2.09	Parcelamento de Débito unidade e subunidade	30,56
2.10	Certidão Positiva de Cadastro Mobiliário	42,79
2.11	Licença para Comércio Ambulante/Eventual	244,58
2.12	Alteração de metragem com diminuição ou acréscimo de metragem em banca de Feirante	41,55
2.13	Licença para Feirantes	366,88
2.14	Segunda Via de carnê de qualquer natureza	24,44
2.15	Inscrição/Alvará de estabelecimento Bancário de Crédito e Financeiros	3.057,31
2.16	Inscrição / Alvará de estabelecimento Industrial	183,42
2.17	Inscrição / Alvará de estabelecimento Comercial e Banca de Jornal	91,72
2.18	Inscrição / Alvará de Profissionais Liberais	48,91
2.19	Inscrição / Alvará de Profissionais Autônomos	36,67
2.20	Expedição de Alvarás não especificados anteriormente	61,13
2.21	Transferência com alteração de matrícula: Ambulante, Feirante	9,15
2.22	Transferência ou alteração de alvará de Bancas de Jornais e Revistas	122,28
2.23	Transferência ou alteração de cadastro de Indústria e Comércio	91,72
2.24	Transferência ou alteração de cadastro de Profissionais	45,85
3.00	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS	
3.01	Alinhamento de testada de terreno por metro linear	15,27
3.02	Alvará de Arruamento	16.968,14

Decreto nº 6.495/2021 – fls.4

3.03	Alvará de conservação de prédio residencial acima de 80 m ²	687,88
3.04	Alvará de conservação de conjuntos residenciais ou habitacionais para cada 60 m ²	305,72
3.05	Alvará de conservação de prédio comercial acima de 100m ²	1.605,09
3.06	Alvará de conservação de prédio industrial acima de 1.000 m ²	8.025,47
3.07	Alvará de conservação de prédio residencial até 80 m ²	351,58
3.08	Alvará de Conservação de Loteamento	25.222,91
3.09	Alvará de conservação de prédio comercial até 100 m ²	856,03
3.10	Alvará de conservação de prédio industrial até 1.000 m ²	2.980,88
3.11	Alvará de Construção Comercial	687,88
3.12	Alvará de Construção de Conjunto Residencial ou Condomínio Vertical ou Horizontal de 01 a 10 unidades	6.114,63
3.13	Alvará de Construção de Conjunto Residencial ou Condomínio Vertical ou Horizontal de 11 a 20 unidades	12.229,28
3.14	Alvará de Construção de Conjunto Residencial ou Condomínio Vertical ou Horizontal de 21 a 49 unidades	24.458,59
3.15	Alvará de Construção de Conjunto Residencial ou Condomínio Vertical ou Horizontal com 50 ou mais unidades	37.839,87
3.16	Renovação ou Substituição de Alvará de Construção de Conjunto Residencial ou Condomínio Vertical ou Horizontal de 01 a 10 unidades	3.153,30
3.17	Renovação ou Substituição de Alvará de Construção de Conjunto Residencial ou Condomínio Vertical ou Horizontal de 11 a 20 unidades	6.306,62
3.18	Renovação ou Substituição de Alvará de Construção de Conjunto Residencial ou Condomínio Vertical ou Horizontal de 21 a 49 unidades	12.229,28
3.19	Renovação ou Substituição de Alvará de Construção de Conjunto Residencial ou Condomínio Vertical ou Horizontal com 50 ou mais unidades	18.343,94
3.20	Alvará de Construção de Muro por metro linear	24,44
3.21	Alvará de Construção Industrial	1.375,79
3.22	Alvará para obras não especificadas	458,58
3.23	Alvará de Construção Residencial	275,14
3.24	Alvará de Demolição	183,42
3.25	Alvará de Desdobro e Unificação por unidade	611,45
3.26	Alvará de Loteamento	17.579,59
3.27	Alvará de Reforma	258,69
3.28	Alvará de Retificação de Área por metro quadrado	1,82
3.29	Alvará de Terraplanagem	1.375,79
3.30	Alvará de Unificação de área por lote	183,42
3.31	Alvará para Colocação de Tapume por metro linear	12,22
3.32	Análise de Projetos para Utilização ou Detonação de Explosivos ou similares (anual)	12.229,28
3.33	Autenticação de planta	30,56
3.34	Certidão de Diretriz de outros, não especificados (imóvel / inscrição)	12.229,28
3.35	Certidão de Diretriz de Indústrias (imóvel / inscrição)	6.114,63

Decreto nº 6.495/2021 – fls.5

3.36	Certidão de Diretriz de loteamentos, Arruamentos e Desmembramentos (imóvel / inscrição)	12.229,28
3.37	Certidão de Infraestrutura (imóvel / inscrição)	611,45
3.38	Certidão de Uso e Ocupação de Solo (unidade / subunidade)	183,95
3.39	Certificado de Número Oficial	61,13
3.40	Colocação de placas diversas, não especificadas - além do preço, será cobrado o custo da placa, se houver	Custo + 50%
3.41	Cópia de planta aprovada	61,13
3.42	Cópia de planta colorida	122,28
3.43	Croqui de imóvel por unidade ou subunidade	91,72
3.44	Demarcação de lote no Conjunto Residencial Presidente Castello Branco	213,98
3.45	Habite-se ou Ocupe-se Comercial por metro quadrado	6,10
3.46	Habite-se ou Ocupe-se Industrial por metro quadrado	6,10
3.47	Habite-se ou Ocupe-se Residencial por metro quadrado	4,26
3.48	Informações sobre Imóveis com levantamento de débitos por lote ou por inscrição	61,13
3.49	Laudo de Vistoria por metro quadrado	6,10
3.50	Mapa do Município	61,13
3.51	Nivelamento de testada de terreno por metro linear	76,41
3.52	Outras plantas de conservação não especificadas	917,18
3.53	Planta de construção popular até 60m ² (Lei nº 866/74)	Gratuito
3.54	Plantas de Zoneamento	110,04
3.55	Rebaixamento de Guia acima de 3,0 metros	259,85
3.56	Rebaixamento de Guia até 3,0 metros	130,29
3.57	Renovação de Certidão de Diretrizes	917,18
3.58	Renovação ou Substituição de Alvará de conservação	152,85
3.59	Renovação ou Substituição de Alvará- desdobro e/ou unificação de lote	305,72
3.60	Renovação ou Substituição de alvará de construção	305,72
3.61	Vistoria diversas por metro quadrado	6,10
3.62	Vistoria para Instalação e Funcionamento de Teatros, Cinemas, Ringues e Parques de diversões por metro quadrado	3,66
3.63	Vistoria Técnica de verificação e habitabilidade em prédios ocupados por metro quadrado de área construída	5,49
3.64	Vistoria Técnica para Abertura de Vala Longitudinal na Via Pública, para Instalação de Rede Subterrânea por metro linear	1,16
3.65	Vistoria Técnica para Aprovação de Caixa de Distribuição na Via Pública	122,28
3.66	Vistoria Técnica para Instalação de Anúncios, tipo "Totens"	244,58
3.67	Vistoria Técnica para Instalação de Anúncios que avançam o passeio público por metro quadrado de anúncio	61,13
3.68	Vistoria Técnica para Instalação de Anúncios voltados para via pública por metro quadrado de anúncio	12,22
3.69	Vistoria Técnica para Instalação de Poste em Logradouro Público	611,45
3.70	Vistoria Técnica para Instalação de Quiosque, Banca de Jornal e Revista, em Praça ou Logradouro Público por metro quadrado	61,13

Decreto nº 6.495/2021 – fls.6

3.71	Vistoria Técnica para Instalação de Rede Aérea e Subterrânea (rede de telefonia, energia elétrica, Fibra Ótica e outros) por metro linear	2,92
3.72	Alvará de Execução e Funcionamento de elevadores, escadas rolantes e similares (unidade)	1.222,90
3.73	Segunda Via de Contrato do Conjunto Residencial Presidente Castello Branco	122,28
3.74	Lavatura de Contrato de Compromisso de Compra e Venda do Conjunto Residencial Presidente Castello Branco por lote	122,28
3.75	Transferência de Contrato de Compromisso de Compra e Venda para Outro Mutuário, do Conjunto Residencial Presidente Castello Branco por lote	244,58
3.76	Autorização para Execução de Serviços de Construção em horário especial - (renovação semestral)	3.668,77
3.77	Autorização para ligação, religação, supressão, corte e outros, de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone, internet, televisão a cabo e assemelhados	2,92
3.78	Autorização para instalação, remoção, relocação, substituição, manutenção e outros de equipamentos e assemelhados, de telefonia, correio, energia elétrica, água, esgoto, gás, internet, televisão a cabo e congêneres por unidade instalada na via pública (por metro, por poste e outros)	61,13
3.79	Vistoria técnica de empreendimento com alto risco por metro quadrado	2,62
3.80	Vistoria técnica para renovação de empreendimento com alto risco (ANUAL)	175,48
	"NOTA" - As autorizações deverão ser requeridas pelas concessionárias na forma estabelecida na Lei nº 2.301/98.	
4.00 SERVIÇOS PRESTADOS AO MEIO AMBIENTE		
4.01	Autorização de Poda de Árvore	55,00
4.02	Certidão Manifesto de Energia Elétrica	183,42
4.03	Vistoria Fiscal Ambiental	61,13
4.04	Análise e parecer técnico em Área de Proteção a Mananciais	183,42
4.05	Fornecimento de Atestados Diversos, não especificados	183,42
4.06	Vistoria Técnica para Movimentação de Terra com aproveitamento de terra do mesmo local por metro cúbico	1,21
4.07	Vistoria Técnica para Movimentação de Terra com terra de outro local por metro cúbico	1,82
4.08	Vistoria Técnica para Importação ou Exportação de Terra por metro cúbico	1,82
4.09	Disposição de Resíduos Sólidos por tonelada	12,22
4.10	Execução de Atividade Extrativa em área de domínio público - (renovação anual)	556,42
4.11	Análise para Parcelamento do Solo ou Edificação em área revestida de vegetação de porte arbóreo por lote	61,61
4.12	Vistoria de Bem Estar Animal	12,22
4.13	Certidão de Manifesto ambiental	183,42

Decreto nº 6.495/2021 – fls.7

5.00	SERVIÇOS RELATIVOS A APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E BENS DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO VEÍCULOS OU SIMILARES	
5.01	Aprensão de animal Caninos, Caprinos, Ovinos, Suínos, Equinos, Bovinos e similares por cabeça	45,85
5.02	Aprensão de bens de qualquer natureza em geral por unidade	9,15
5.03	Aprensão de placa de publicidade por metro quadrado	9,15
5.04	Guarda de bens de tração animal ou propulsão humana (diária por unidade)	9,15
5.05	Guarda de animal Caninos, Caprinos, Ovinos, Suínos, Equinos, Bovinos e similares por cabeça (diária por unidade)	9,15
5.06	Guarda de de bens de qualquer natureza em geral (diária por unidade)	4,56
5.07	Guarda de placa de publicidade por metro quadrado (diária por unidade)	6,10
	NOTA: Além dos preços, serão cobradas as despesas com alimentação e transporte dos animais, bem como, o transporte e remoção até o Depósito por dia ou fração.	
6.00	SERVIÇOS RELATIVOS AO TRÂNSITO	
	DIVERSOS	
6.01	Alvará de Transporte Escolar	55,00
6.02	Alvará de Táxi	36,67
6.03	Alvará de Veículos de Carga	55,00
6.04	Vistoria de Veículo (Transporte Escolar, Táxi, Ônibus e Micro-ônibus, Peruas, Vans, Transporte de Passageiros e Transporte de Carga)	67,25
6.05	Vistoria de outros veículos de aluguel	36,67
6.06	Pedido de Licença de Profissional Autônomo	36,67
6.07	Inclusão e Exclusão de Segundo Motorista de Taxi e Van escolar	183,42
6.08	Pedido de Fechamento de via	24,44
6.09	Substituição de Veículo	73,36
6.10	Cancelamento de Alvará (Taxi e Vans)	61,13
6.11	Certidão e Declaração	61,13
6.12	Segunda Via de Documentos diversos, não especificados	48,91
6.13	Demarcação de vaga de Farmácia por metro linear	97,82
	REMOÇÃO DE VEÍCULO - SERVIÇOS DE GUINCHO	
6.14	Automóvel - Veículos Leves	342,40
6.15	Motos, Mobiletes, Triciclos e similares	158,96
6.16	Peruas, Vans e Utilitários	391,32
6.17	Caminhão	428,00
6.18	Ônibus e Micro-ônibus	428,00
6.19	Máquinas - tipo Trator	611,45
6.20	Resgate de Veículos	856,03

Decreto nº 6.495/2021 – fls.8

ESTADIA DE VEÍCULOS NO PÁTIO MUNICIPAL		
6.21	Automóvel - Veículos Leves (diária)	43,02
6.22	Motos, Mobiletes, Triciclos e similares (diária)	18,32
6.23	Peruas, Vans e Utilitários (diária)	61,13
6.24	Caminhão (diária)	97,82
6.25	Ônibus e Micro-ônibus (diária)	97,82
6.26	Máquinas - tipo Trator (diária)	244,58
7.00	SERVIÇOS RELATIVOS AO CEMITÉRIO DA SAUDADE e CEMITÉRIO PARQUE DO CAMBIRI	
SERVIÇOS NO CEMITÉRIO DA SAUDADE		
7.01	Sepulturas Comuns - 1,00 X 2,20	4.731,25
7.02	Sepulturas em Quadras Gerais - 1,00 X 2,20	4.731,25
7.03	Sepulturas em Vias Secundárias - 1,00 X 2,30	4.731,25
7.04	Sepulturas em Vias Principais – Dupla 2,20 X 2,20	9.220,88
7.05	Sepultura em Vias Secundária e Interior De Quadras – Dupla 2,20 X 2,20	6.041,26
7.06	Sepulturas Principais – Dupla 2,30 X 2,30	9.856,80
7.07	Sepulturas em Vias Secundárias – Dupla 2,30 X 2,30	7.666,17
7.08	Sepultura Interior de Quadra – Dupla 2,30 X 2,30	6.200,24
7.09	Vias Principais - 0,80 X 1,20	2.289,31
7.10	Vias Secundárias e Interior de Quadra - 0,80 X 1,20	1.049,25
7.11	Título de Posse 2ª Via	79,48
SERVIÇOS NO CEMITÉRIO PARQUE DO CAMBIRI		
7.12	Sepulturas Comuns - 1,00 X 2,20	4.731,25
7.13	Sepulturas em Quadras Gerais - 1,00 X 2,20	4.731,25
OUTROS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO (SAUDADE E PARQUE DO CAMBIRI)		
7.14	Alvará de Exumação para Nicho	190,75
7.15	Alvará de Entrada de Restos Mortais para Sepultura	206,65
7.16	Alvará de Entrada de Restos Mortais para Nicho	158,96
7.17	Alvará para Construção de Mureta Vias Principais	190,75
7.18	Alvará para Construção de Mureta Interior de Quadra	174,86
7.19	Alvará para Construção de Mureta Vias Secundárias	158,96
7.20	Alvará para Construção de Mureta (OUTROS)	158,96
7.21	Alvará Vias Principais	190,75
7.22	Alvará Vias Secundárias	127,17
7.23	Alvará Interior de Quadra	95,37
7.24	Alvará para Construção de Gavetas	190,75
7.25	Lápides	635,90
7.26	Retirada de Restos Mortais para Mesma Sepultura	190,75

Decreto nº 6.495/2021 – fls.9

7.27	Retirada de Restos Mortais de uma Sepultura para Outra	206,65
7.28	Retirada de Restos Mortais para Outro Cemitério	222,55
7.29	Entrada de Restos Mortais para Sepultura	190,75
7.30	Entrada de Restos Mortais para Nicho	158,96
7.31	Alvará para Reforma de Sepultura	31,77
7.32	Alvará para Revestimento / Colocação de Azulejos	31,77
7.33	Título de Posse de Nicho (Renovável a cada 5 Anos)	556,42
7.34	Segunda Via de Título de Posse de Nicho	79,37
7.35	Autorização de Fiada de Bloco	15,88
SEPULTAMENTOS EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
7.36	Sepultamento em Sepultura Comum na Terra	95,37
7.37	Sepultamento em Sepultura Comum de Fora do Município	365,64
7.38	Sepultamento de Criança na Terra	47,67
7.39	Sepultamento de Criança de Fora do Município	190,75
7.40	Sepultamento com Título de Posse em Gavetas (Fechamento)	143,07
7.41	Sepultamento com Título de Posse e (Fechamento com Laje)	238,46
7.42	Sepultamento em Gavetas com (Fechamento com Lajes ou Lajotas)	238,46
7.43	Serviços de Emergência "Caixa de Inspeção" com Tampas, Lajes e Mureta (Barras de Ferro)	715,40
8.00	REMOÇÃO DE LIXO DE DIVERSAS ORIGENS	
8.01	Animais Mortos de Grande Porte	305,72
8.02	Móveis, Colchões, Utensílios, Sobras de Mudanças e Outros Similares Cujos Volumes Excedam 100L (Cem Litros) Por Quilo / Litro	3,04
8.03	Remoção de Resíduos Hospitalares ou Similares (Por Kg)	6,39
8.04	Lotes de Mercadorias, Medicamentos, Gêneros Alimentícios e Outros Condenados pela Autoridade Competente (Por Kg)	6,10

DECRETO Nº 6.500, de 13 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previstos na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, e alterações”.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 18.992/2021;

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previstos na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017 – C.T.M., em seus artigos 8º, 9º, 21 e 33, a saber:

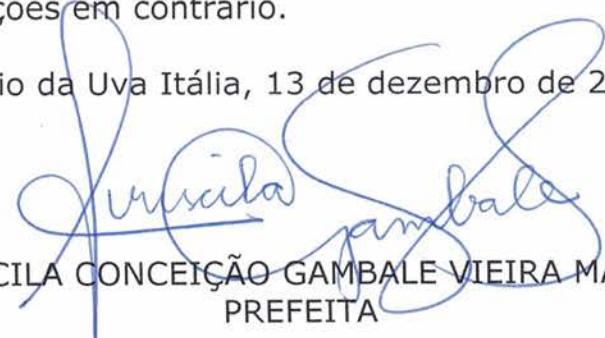
I – O imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas serão lançados da seguinte forma:

- a) em **Parcela Única**, com incidência de 10% (dez por cento) de desconto, tendo como vencimento o dia 20/03/2022, ou
- b) em **10 parcelas mensais e consecutivas**, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:

1ª Parcela	20/03/2022
2ª Parcela	20/04/2022
3ª Parcela	20/05/2022
4ª Parcela	20/06/2022
5ª Parcela	20/07/2022
6ª Parcela	20/08/2022
7ª Parcela	20/09/2022
8ª Parcela	20/10/2022
9ª Parcela	20/11/2022
10ª Parcela	20/12/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 13 de dezembro de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Decreto nº 6.500/2021 – fls.2

CRISTINA DUARTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 6.501, de 13 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previstos na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017 e alterações”.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 18.993/2021;

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previstos na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017 – C.T.M., em seus artigos 154, 177, 189 e 214, a saber:

I – ISS-FIXO será lançado da seguinte forma:

a) em **Parcela Única**, sem incidência de desconto, tendo como vencimento
– 15/5/2022 OU

b) em **4 parcelas mensais e consecutivas**, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:

1ª Parcela 15/05/2022

2ª Parcela 15/06/2022

3ª Parcela 15/07/2022

4ª Parcela 15/08/2022

II - Taxas de Fiscalização de Localização e Instalação; Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Anúncio serão lançados da seguinte forma:

a) em **Parcela Única**, sem incidência de desconto, tendo como vencimento:

- 15/5/2022 OU

b) em 4 parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:

1ª Parcela 15/05/2022

2ª Parcela 15/06/2022

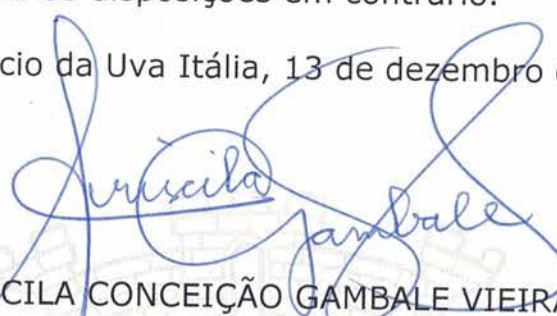
3ª Parcela 15/07/2022

4ª Parcela 15/08/2022

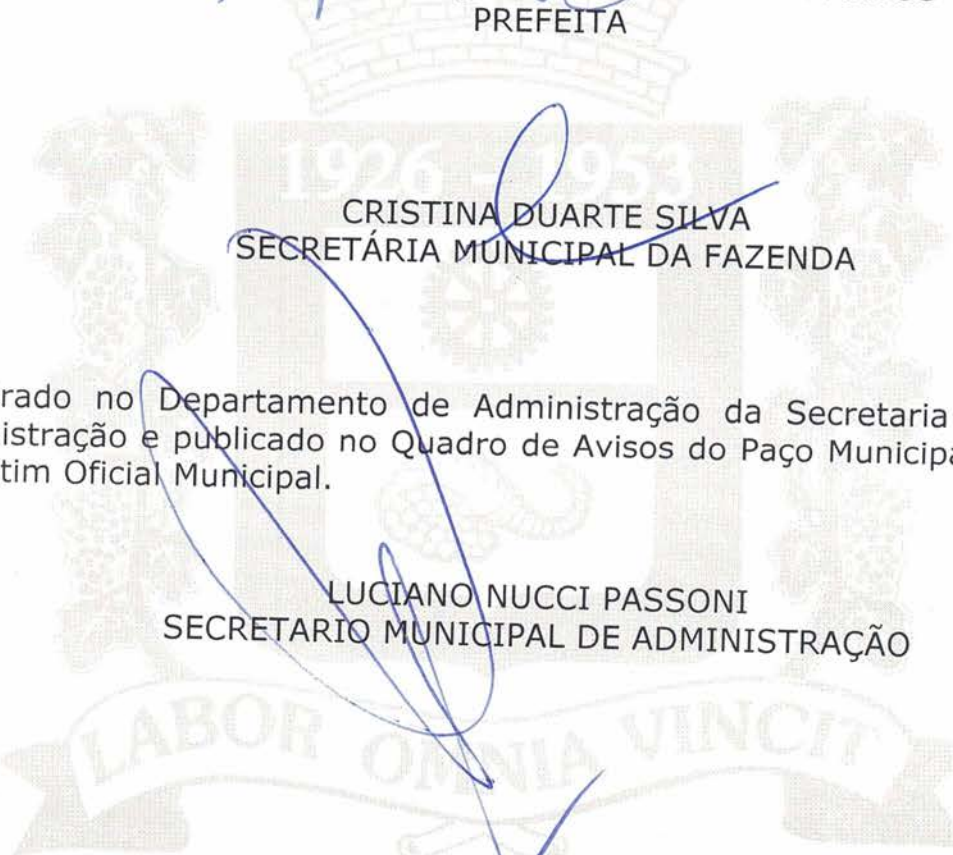
Decreto nº 6.501/2021 – fls.2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 13 de dezembro de 2021.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



CRISTINA DUARTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.



LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.502, de 15 de dezembro de 2021.

"Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, os dias **24 e 31 de dezembro de 2021**, que antecede o Natal e Ano Novo.

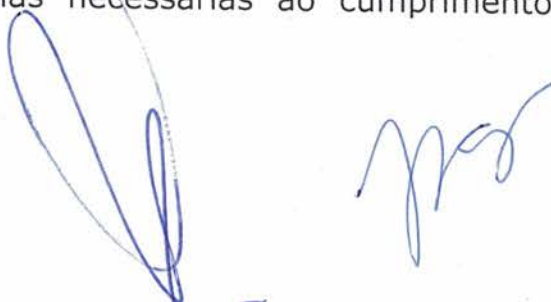
Parágrafo Único. Ficam ressaltados os trabalhos internos da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme determinação superior, nos dias 24 e 31 de dezembro.

Art. 2º. Excetuam-se do exposto no artigo anterior, os setores de serviço público municipal que não podem sofrer solução de continuidade, a saber: CEMITÉRIOS, ESCALAS DE PLANTÕES, SERVIÇO DE AMBULÂNCIA, SERVIÇO DA COLETA DO LIXO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, DEFESA CIVIL e CORPO DE BOMBEIROS DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores nas diversas repartições mencionadas no art. 2º serão considerados extraordinários, com exceção dos serviços que trabalham por turnos.

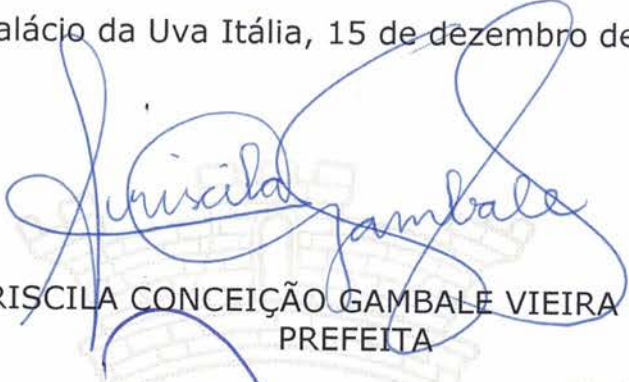
Art. 4º. Fica disponível para Convocação a Secretaria Municipal de Obras e Habitação; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Pessoal adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 15 de dezembro de 2021.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.



LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 39.229, de 10 de dezembro de 2021.

"Designa servidores para Operação Verão."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 18.657/2021;

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores constantes do Anexo Único (parte integrante desta Portaria), para participarem da OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022, que tem como objetivo a manutenção das equipes para o desempenho das rotinas de ações preventivas, de socorro, assistência e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar eventuais desastres de ordem natural, assim como restabelecer a normalidade social:

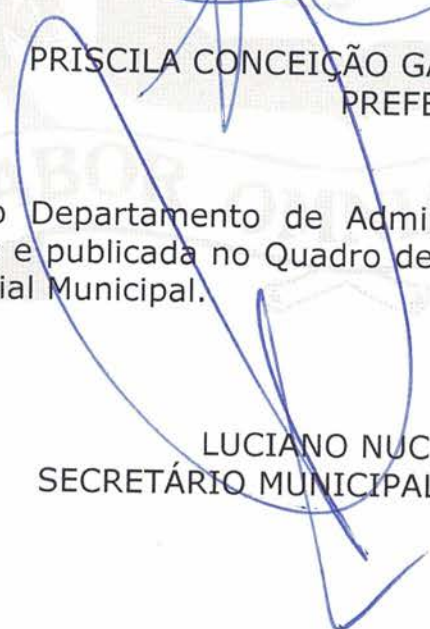
II. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 37.585, de 18 de dezembro de 2020 e alterações.

Palácio da Uva Itália, 10 de dezembro de 2021.



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.



LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA	REGIME
ADAIR FRANCISCO DE JESUS	AUXILIAR GERAL	SERVIÇOS URBANOS	CLT
AGUINALDO REGIS DA SILVA	COLETOR DE LIXO	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
ANTONIO GOMES DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
BRUNO MENDES ROCHA	COORDENADOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇOS URBANOS	COMISSÃO
CÉLIO AMARO DA SILVA	GARI	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
CHLEVERTTON DE MENEZES PAULA	COLETOR DE LIXO	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
CINTIA PACHECO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABINETE/DEFESA CIVIL	ESTATUTARIO
CLOVIS EDUARDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	ESTATUTARIO
CRISTIANO BUENO	MOTORISTA	SAÚDE	ESTATUTARIO
EDGAR SOARES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
EVANDO SOUZA	COLETOR DE LIXO	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO	GOVERNO/ DEFESA CIVIL	COMISSÃO
FABIO COLOMBINI	FISCAL SANITÁRIO	SAÚDE	ESTATUTARIO
IOLANDA LUANA JUÑQUEIRA PONCE PEREIRA	GARI	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
ISRAEL APARECIDO LOPES SANCHES	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES POLITICAS	DEFESA CIVIL	COMISSÃO
JACKELINE DE GIACOMO	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇOS URBANOS	COMISSÃO
JEFFERSON APARECIDO QUEIROZ	GARI	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
JOAILDO FERREIRA SOUZA JUNIOR	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO/SERV URBANOS	COMISSÃO
JOÃO ALFREDO DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINA	SERVIÇOS URBANOS	CLT
JORGE MORGADO	BRAÇAL	SERVIÇOS URBANOS	CLT
JOSÉ ANGELO LIMA	AJUDANTE DE OBRAS	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
JOSE OSVALDO ALVES XISTO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES COMUNITARIAS	GOVERNO/DEFESA CIVIL	COMISSÃO
JUAREZ GOMES DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
KATIA REGINA DOS SANTOS PIRES	GARI	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
LUCILIA PONCE LEON TRINDADE	GARI	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
LUIZ HELENO DA SILVA	AJUDANTE DE OBRAS	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
MANUEL CIRIACO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
MARCELO DE SANT' ANNA EUZEBIO	ART DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
MARCOS ANTONIO BATISTA	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇOS URBANOS	COMISSÃO
NELSON SEBASTIÃO	OPERADOR DE MAQUINA	SERVIÇOS URBANOS	CLT
ORLANDO TOLEDO DEARO	OPERADOR DE MAQUINA	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
PAULO BELMIRO DO ROSARIO	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	OBRAS E HABITAÇÃO/DEFESA CIVIL	COMISSÃO

Portaria nº 39.229/2021 - fls.2

PAULO SERGIO PEREIRA	MOTORISTA II	EDUCAÇÃO	ESTATUTARIO
PERSIO GUIMARÃES JUNIOR	MOTORISTA	SAÚDE	ESTATUTARIO
ROBERTO MIRANDA VIEIRA	MOTORISTA	GABINETE/DEFESA CIVIL	ESTATUTARIO
ROBISON BUENO SANTOS	COLETOR DE LIXO	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO
ROMUALDO RAMOS CORREIA	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE	SAÚDE /ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO
SANDOVAL ANTONIO DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE LIMPEZA	SERVIÇOS URBANOS	CLT
SERGIO TREVEJO MESLIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	ESTATUTARIO
THIAGO DE JESUS FRANÇA	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E POSTURAS MUNICIPAIS	PLANEJAMENTO URBANO/ADM	COMISSÃO
VALQUIRIA APARECIDA DE LUCENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	ESTATUTARIO
VALQUIRIO DE PAULA LICA	MOTORISTA	SERVIÇOS URBANOS	CLT
WILSON DA SILVA FIGUEIRA	COLETOR DE LIXO	SERVIÇOS URBANOS	ESTATUTARIO

Portaria nº 39.229/2021 - fls.3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 23, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre os servidores designados para exercício de funções gratificadas na rede municipal de ensino de Ferraz de Vasconcelos para o ano letivo de 2022".

Adriane Gallo Alcantara da Silva, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo nº 37, inciso V;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas e regulamentações funcionais, e institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Capítulo XIV.

RESOLVE:

Artigo 1º – Os servidores que se encontram designados para ocupação das Funções Gratificadas de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico efetuadas por meio de Portaria expedida pela Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos deverão manifestar interesse na recondução dos cargos em que se deparam constituídos mediante preenchimento de declaração de interesse conforme Anexo I.

Artigo 2º – A chefia imediata dos servidores que se encontram designados para ocupação das Funções Gratificadas de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico deverão manifestar interesse na recondução dos servidores nas referidas funções.



§ 1º – A Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos manifestará ou não o interesse na recondução do servidor em Função Gratificada de Supervisor de Ensino e Coordenação Pedagógica da SME.

§ 2º – O servidor designado em Função Gratificada de Supervisor de Ensino manifestará ou não o interesse na recondução do servidor em Função Gratificada de Diretor de Escola.

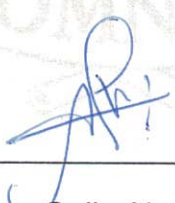
§ 3º – O servidor designado em Função Gratificada de Diretor de Escola manifestará ou não o interesse na recondução dos servidores em Funções Gratificadas de Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico, este com parecer do Departamento Pedagógico da SME.

Artigo 3º – As Funções Gratificadas de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico deverão ser avaliadas e ratificadas pelo Conselho de Escola.

Parágrafo Único – Após a reunião de Conselho de Escola deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação cópia da ata com a deliberação do colegiado supramencionado.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de dezembro de 2021.



Adriane Gallo Alcantara da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Eu, XXXXX XXXXX, portador do R.G. 00.000.000-0, cargo/jornada, efetivo no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, declaro interesse em permanecer na Função Gratificada de XXXXXX, na EMEB XXXXX XXXXX ou na SME. Comprometo-me em desempenhar as atividades inerentes à função com responsabilidade e dedicação com os demais membros da equipe gestora conforme Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas e regulamentações funcionais, e institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Capítulo XIV, artigo 56.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2021.

XXXXXX XXXXX

Nome completo do servidor

RG.: 00.000.000-0

O servidor em Função Gratificada deverá manifestar o interesse de continuar ou não na função.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CHEFE IMEDIATO PARA
RECONDUÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Eu, XXXXX XXXXX, função, responsável pela EMEB XXXXX XXXXX, reuni com XXXXX XXXXX (*identificar a função*) para realizar a avaliação do trabalho desenvolvido no corrente ano com base no Anexo III da Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas e regulamentações funcionais, e institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Após análise das atribuições previstas à função considerou-se que o (a) referido (a) servidor (a) cumpriu com suas atribuições de modo XXXXX no que compete a descrição sintética e atribuições referentes à função. Em razão do exposto solicita-se a XXXXX da XXXXX para a continuidade do serviço em 2022.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2021.

XXXXX XXXXX
Função

XXXXX XXXXX
Função

Ciência do Superior Imediato:

XXXXX XXXXX
Função



ANEXO III

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CHEFE IMEDIATO PARA
RECONDUÇÃO COM ALINHAMENTOS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA**

Eu, XXXXX XXXXX, função, portador do R.G. 00.000.000-0, manifesto interesse de permanência da XXXXX XXXXX, na Função Gratificada como XXXX, no entanto ressalto a necessidade de alinhamentos para o aperfeiçoamento do serviço, conforme Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas e regulamentações funcionais, e institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Capítulo XIV, artigo 56, a partir disso solicito a recondução do servidor.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2021.

XXXXXX XXXXX
Função

XXXXXX XXXXX
Função

Ciência do Superior Imediato:

XXXXXX XXXXX
Função

A chefia imediata deverá manifestar o interesse na recondução ou não na função gratificada: Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e PCP. Anexar ata de orientações.

ANEXO IV

**ATA DA REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO DE ESCOLA PARA
RECONDUÇÃO DA EQUIPE GESTORA.**

Aos XXXXX do mês de XXXXX de 2021, às XX h, reuniu-se no estabelecimento de ensino da EMEB XXXXX XXXXX, o Conselho de Escola para análise e emissão do parecer para recondução da equipe gestora desta unidade escolar para o ano de 2022. O servidor XXXXX XXXXX, com sede na EMEB XXXXX XXXXX – tendo atribuída para o ano letivo de 2022, a XXXXX do Xº ano X do período da XXXXX, na Função Gratificada como XXXX. O servidor XXXXX XXXXX, com sede na EMEB XXXXX XXXXX – tendo atribuída para o ano letivo de 2022, a XXXXX do Xº ano X do período da XXXXX, na Função Gratificada como XXXX. Por fim, o servidor XXXXX XXXXX, com sede na EMEB XXXXX XXXXX – tendo atribuída para o ano letivo de 2022, a XXXXX do Xº ano X do período da XXXXX, na Função Gratificada como XXXX. Após apresentação da avaliação realizada por este colegiado sobre o trabalho realizado em 2021 e o alinhamento das ações para aperfeiçoamento do trabalho em 2022, passou-se para deliberação deste Conselho de Escola. O assunto supracitado apresentou parecer XXXXX a recondução da equipe gestora. Em razão do exposto esta ata segue para a Supervisora de Ensino XXXXX XXXXX e para Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos – Sr.^a, Adriane Gallo Alcantara da Silva para deferimento da recondução apresentada e demais providências. Sem mais para o momento, lavrou esta ata XXXXX XXXXX e segue assinada pelos presentes. Ferraz de Vasconcelos, XXXXX do mês de XXXXX de 2021.

XXXXX XXXXX _____

XXXXX XXXXX _____

XXXXX XXXXX _____

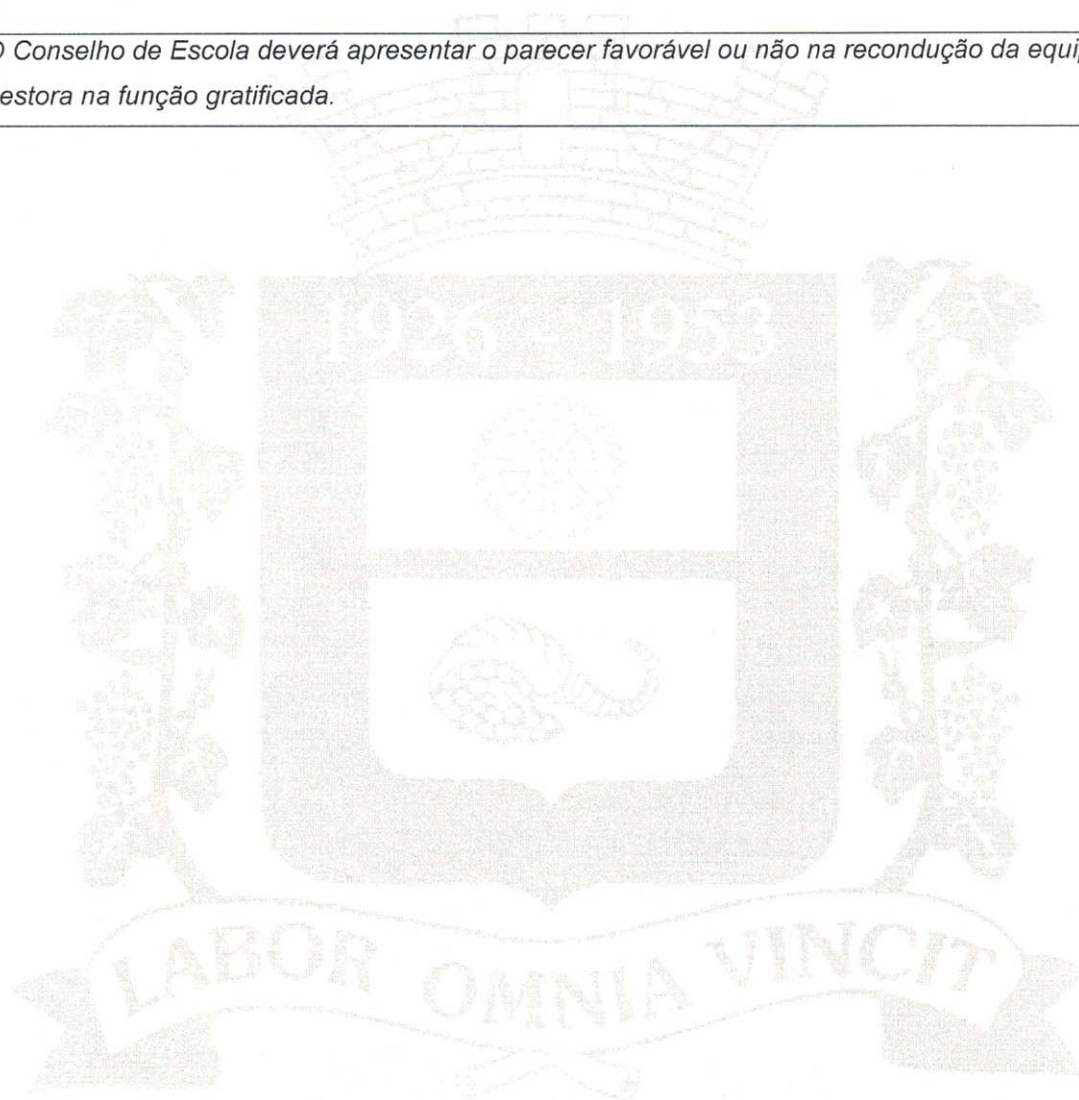


XXXXX XXXXX _____

XXXXX XXXXX _____

XXXXX XXXXX _____

O Conselho de Escola deverá apresentar o parecer favorável ou não na recondução da equipe gestora na função gratificada.



[Handwritten signature]

RESOLUÇÃO SME Nº 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre diretrizes e procedimentos relativos à seleção de professores para atuar na função gratificada de supervisor de ensino, diretor de escola, vice-diretor e professor coordenador pedagógico na rede municipal de ensino de Ferraz de Vasconcelos para o ano letivo de 2022”.

Adriane Gallo Alcantara da Silva, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo nº 37, inciso V;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas e regulamentações funcionais, e institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Capítulo XIV.

RESOLVE:

Artigo 1º –A presente Resolução normatiza o processo de seleção para função gratificada de supervisor de ensino, diretor de escola, vice-diretor e professor coordenador pedagógico para cadastro reserva.

Artigo 2º –O processo de seleção dos docentes será organizado pela Secretaria Municipal da Educação por meio de edital publicado no boletim municipal no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e afixado nas escolas de sua jurisdição.

Parágrafo Único: Deverão constar no edital:

- I – Requisitos para inscrição;
- II- Documentos necessários para inscrição;
- III- O período, o local e os horários de inscrição;
- IV- Período da apresentação do projeto a ser desenvolvido;
- V- Forma de avaliação;



VI- Cronograma das fases do Processo Seletivo;

VII-Carga horária;

VIII- Valores percentuais calculados sobre o vencimento da jornada da função.

Artigo 3º –O processo de seleção de docentes para função gratificada de que trata a presente Resolução será executado e avaliado pela chefia imediata da respectiva função/Conselho de escola e Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caberá à Unidade Escolar, através da Secretaria Municipal da Educação, dar ampla divulgação de todo o processo seletivo e suas etapas.

Artigo 4º – Constituem-se componentes do processo de designação do docente para a função de supervisor de ensino:

- I- Inscrição no processo seletivo para a função de supervisor de ensino;
- II- Apresentação do certificado de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena nas disciplinas da base curricular comum nacional, nos dois últimos casos, com a pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente, com carga horária mínima de 360 horas;
- III- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos como Supervisor de Ensino e/ou Diretor de Escola, ininterrupto ou cumulativo;
- IV- Apresentação de currículo indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional;
- V- Apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido.

Artigo 5º – O docente no exercício da função de supervisor de ensino terá como funções:

- I – Planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional;
- II – Assegurar a regularidade da articulação das unidades escolares do município com os demais órgãos educacionais;
- III – Conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências



apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento, com atuação em supervisão educacional, no âmbito do Sistema Municipal de Educação.

Artigo 6º – Constituem-se componentes do processo de designação do docente para a função de diretor de escola:

- I- Inscrição no processo seletivo para a função de supervisor de ensino;
- II- Apresentação do certificado de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena nas disciplinas da base curricular comum nacional, nos dois últimos casos, com a pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente, com carga horária mínima de 360 horas;
- III- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na docência;
- IV- Apresentação de currículo indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional;
- V- Apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido.

Artigo 7º – O docente no exercício da função de diretor de escola terá como funções:

- I – Planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional;
- II – Assegurar a regularidade da articulação da unidade escolar com os demais órgãos educacionais;
- III – Conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento, com atuação na Direção administrativa e pedagógica da Unidade Escolar.

Artigo 8º – Constituem-se componentes do processo de designação do docente para a função de vice-diretor:

- I- Inscrição no processo seletivo para a função de supervisor de ensino;
- II- Apresentação do certificado de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena nas disciplinas da base

curricular comum nacional, nos dois últimos casos, com a pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente, com carga horária mínima de 360 horas;

- III- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na docência;
- IV- Apresentação de currículo indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional;
- V- Apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido.

Artigo 9º – O docente no exercício da função de vice-diretor terá como funções:

- I – Planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional;
- II – Assegurar a regularidade da articulação da unidade escolar do município com os demais órgãos educacionais;
- III – Conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento, com atuação na Direção administrativa e pedagógica da Unidade Escolar, no auxílio do Diretor de Escola ou em substituição a ele, nos seus impedimentos legais e temporários.

Artigo 10 – Constituem-se componentes do processo de designação do docente para a função de Professor Coordenador Pedagógico:

- I- Inscrição no processo seletivo para a função de supervisor de ensino;
- II- Apresentação do certificado de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena nas disciplinas da base curricular comum nacional, nos dois últimos casos, com a pós-graduação em áreas estritamente ligadas à educação;
- III- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na docência;
- IV- Apresentação de currículo indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional;
- V- Apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido.



Artigo 11 – O docente no exercício da função de Professor Coordenador Pedagógico terá como funções:

- I – Planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional;
- II – Assegurar a regularidade da articulação da unidade escolar com os demais órgãos educacionais;
- III – Conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, objetivando o auxílio à docência, visando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento, com atuação na implantação do projeto pedagógico no âmbito da Unidade Escolar.

Artigo 12 – As funções gratificadas - Funções de confiança – serão providas por professores efetivos, conforme os percentuais estabelecidos na Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, conforme Anexo II fl.28.

Artigo 13 – A carga horária a ser cumprida pelo docente no exercício da função pretendida será de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 14 – As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação conforme agendamento via e-mail.

Artigo 15 – O candidato deverá considerar os seguintes aspectos na sua dissertação do projeto a ser desenvolvido:

- I- Apresentação do Plano de Trabalho;
- II- Justificativa – contextualização com a Proposta Pedagógica da SME;
- III- Conhecimento da realidade/diagnóstico;
- IV- Proposta de ações a partir do diagnóstico, acompanhamento e formação continuada;
- V- Avaliação e definição de metas.

Artigo 16 – Na apresentação do projeto a ser desenvolvido, serão observados os seguintes aspectos na argumentação e contextualização do projeto:



- I – Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
- II – Os índices das avaliações institucionais, o conhecimento da realidade e diagnóstico;
- III- Avaliação e definição de metas;
- IV – Proposta de intervenção curricular para adequação do currículo visando ações coesas para mitigar as lacunas de aprendizagem deixadas pela pandemia;
- V – Proposta de ações a partir do diagnóstico, acompanhamento e formação continuada.

Artigo 17 – O candidato que não apresentar em sua dissertação os itens conforme artigo 15 e em sua apresentação os itens conforme artigo 16, poderá ser desclassificado.

Artigo 18 – O docente que estiver na função de supervisor de Ensino, diretor de escola, vice-diretor e professor coordenador pedagógico, poderá ter sua designação cessada, em qualquer das seguintes situações:

- I – Mediante solicitação por escrito pelo interessado;
- II – A critério da administração, em decorrência de:
 - a) Não corresponder às atribuições da função;
 - b) Se a unidade escolar deixar de comportar o módulo previsto para provimento da função desempenhada.

§1º - Na hipótese do professor não corresponder às atribuições relativas à função, a cessação da designação dar-se-á por decisão conjunta entre a direção da unidade escolar, o conselho de escola e o supervisor de ensino, com homologação da secretária.

§2º - O docente que tiver a designação cessada retornará a sua sede de origem para docência na classe/aula que lhe foi atribuída no processo de atribuição.

Artigo 19 – Ao final do ano letivo os servidores que se encontrarem designados para ocupação das funções gratificadas deverão manifestar interesse na recondução dos cargos mediante preenchimento de declaração de permanência.

Artigo 20 – Caberá a chefia imediata dos servidores que se encontram designados a função gratificada, manifestar disposição na recondução.

Artigo 21 – A recondução deverá ser registrada em ata específica e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação para ciência nos casos de vice-diretor e coordenador pedagógico e ratificação da Secretária Municipal de Educação no caso de diretor.

Artigo 22 – O servidor que já está designado para ocupar função gratificada não precisará participar do processo de seleção caso queira manter-se na função atual.

Parágrafo Único: O servidor em função gratificada que deseja pleitear uma vaga em função distinta daquela que é designado, deverá participar do processo de seleção.

Artigo 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ouvida a equipe técnica da secretaria.

Artigo 24 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 2021.



Adriane Gallo Alcantara da Silva
Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA SUPERVISOR DE ENSINO/
DIRETOR DE ESCOLA/VICE-DIRETOR E PROFESSOR COORDENADOR
PEDAGÓGICO
EDITAL DE INSCRIÇÃO SME Nº 01/2021.**

A Secretaria Municipal da Educação de Ferraz de Vasconcelos faz saber aos professores titulares de cargo das escolas da Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que estarão abertas as inscrições para cadastro reserva nas funções gratificadas de supervisor de ensino, diretor de escola, vice-diretor e professor coordenador pedagógico, conforme disposto na Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009 e, estabelecendo-se os itens a seguir:

1. A função de Supervisor de Ensino – Será Indicação da Secretária Municipal de Educação. Poderão se inscrever todos os profissionais da educação da rede municipal em cargo efetivo, após atendimento dos seguintes critérios:

- a) – Apresentação do certificado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena nas disciplinas da base curricular comum nacional, nos dois últimos casos, com a pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente, com carga horária mínima de 360 horas;
- b) – Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos como Supervisor de Ensino e/ou Diretor de Escola, ininterrupto ou cumulativo;
- c) – Apresentação de currículo indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional;
- d) – Apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido.

2. A função de Diretor de Escola – Deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola em que o profissional desenvolverá os trabalhos e ratificado pelo Secretário Municipal de Educação, após atendimento dos seguintes critérios:

- a) – Apresentação do certificado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena nas disciplinas da base curricular comum nacional, nos dois últimos casos, com a pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente, com carga horária mínima de 360 horas;
- b) – Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na docência;
- c) - Apresentação de currículo indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional;
- d) – Apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido.



3. A função de Vice- Diretor – Indicado pelo Diretor de Escola e ratificado pelo Conselho de Escola em que o profissional desenvolverá os trabalhos, após atendimento dos seguintes critérios:

- a) – Apresentação do certificado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena nas disciplinas da base curricular comum nacional, nos dois últimos casos, com a pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente, com carga horária mínima de 360 horas;
- b) – Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na docência;
- c) - Apresentação de currículo indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional;
- d) – Apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido.

4. A função de Professor Coordenador Pedagógico – Indicado pelo Diretor de Escola e ratificado pelo Conselho de Escola em que o profissional desenvolverá os trabalhos, após atendimento dos seguintes critérios:

- a) – Apresentação do certificado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena nas disciplinas da base curricular comum nacional, nos dois últimos casos, com a pós-graduação em áreas estritamente ligadas à educação;
- b) – Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na docência;
- c) - Apresentação de currículo indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional;
- d) – Apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido.

4.1. O candidato que entregar a proposta para a função de Professor Coordenador Pedagógico poderá desempenhar suas atribuições na unidade escolar assim como no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O servidor que já está designado para ocupar função gratificada não precisará participar do processo de seleção caso queira manter-se na função atual.

4.3. O servidor em função gratificada que deseja pleitear uma vaga em função distinta daquela que é designado, deverá participar do processo de seleção.



5. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-diretor e Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.1. As funções gratificadas - Funções de confiança – serão providas por professores efetivos, conforme os percentuais estabelecidos na Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, conforme Anexo II fl.28.

6. O processo de Seleção compreenderá:

- a) - Inscrição na Secretaria Municipal de Educação pelo candidato mediante a entrega de envelope contendo as documentações respectivas para a função pretendida, conforme artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste edital. O candidato poderá realizar inscrição para todas as funções previstas nesse edital, desde que atenda todos os critérios e entregue um envelope para cada função pretendida;
- b) – Análise da documentação entregue e conferência de dados para comprovação das exigências e inserção em lista específica dos interessados;
- c) - Indicação conforme artigo 56 da Lei Complementar nº 227/2009, por parte da Secretária Municipal de Educação e/ou Diretor de Escola;
- d) – Entrevista para apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido;
- e) - Apresentação a unidade escolar e aprovação ou ratificação pelo conselho de escola conforme artigo 56 da Lei Complementar nº 227/2009.

6.1. Caso o candidato não entregue toda a documentação exigida será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

6.2. Os aspectos avaliativos do projeto a ser desenvolvido estarão especificados no Anexo II do presente edital.

6.3. Na entrevista serão observados alguns aspectos conforme Anexo III do presente edital.

7. As inscrições se darão na seguinte conformidade:

- a) Período: 20 a 27/12/2021.
- b) Horário: das 8h às 12h e das 13h às 16h.
- c) Local: Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

7.1: No ato da entrega do envelope contendo toda a documentação solicitada, o candidato preencherá uma ficha de dados pessoais e documentos anexados conforme ANEXO I deste edital.



8. A lista de classificação por ordem alfabética e função pretendida sairá para ciência dos candidatos e acompanhamento do processo no dia 07/01/2022.

9. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e agendadas por e-mail no período de 10 a 14 de janeiro de 2022.

10. O candidato Supervisor de Ensino, aprovado em todos as etapas, iniciará com sua função na Secretaria Municipal da Educação em 02/02/2022.

11. O candidato Diretor de Escola, Vice-diretor e Professor Coordenador Pedagógico aprovado em todas as etapas, participará da reunião extraordinária do Conselho de Escola para aprovação ou ratificação no dia 02/02/2022, conforme artigo 56 da Lei Complementar nº 227/2009.

12. Casos omissos serão resolvidas pela Secretária Municipal de Educação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 2021.

Adriane Gallo Alcantara da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Dia/Período	Horário	Ação	Responsáveis
20 a 27/12/2021.	8h às 12h 13h às 16h	Inscrição no processo de seleção interna para supervisor de ensino/diretor de escola/vice-diretor e coordenador pedagógico.	Docentes interessados.
07/01/2022.	Expediente	Publicação e divulgação da lista de classificação, por ordem alfabética, dos inscritos no processo de seleção interna.	SME.
10 a 14/01/2022	Expediente	Agendamento de entrevista via e-mail.	SME.
02/02/2022.	Expediente da U. E	Reunião extraordinária do Conselho de Escola para aprovação/ratificação da função gratificada.	Unidade escolar.

ANEXO II

Requerimento – inscrição nº _____

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal da Educação de Ferraz de Vasconcelos

Eu _____, RG: _____
Data de nascimento: _____, Endereço: _____,
nº _____ bairro _____, cidade _____, exercendo o cargo
de _____ na EMEB _____ venho
requerer minha inscrição na Seleção Interna para a função de
_____, conforme estabelecido na Lei Complementar nº
227/2009, de 15 de dezembro de 2009, declarando conhecer e aceitar a legislação
que embasa o referido processo.

Telefone: _____

E-mail: _____

Documentos constantes neste envelope:

- () Certificado de curso.
- () Comprovante de experiência.
- () Currículo.
- () Projeto a ser desenvolvido.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO DE _____
Protocolo de Inscrição nº _____

Nome: _____

Assinatura/responsável pelo recebimento



ANEXO IV

(Edital SME nº 01/2021)

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO
A SER DESENVOLVIDO

NOME DO PROFESSOR:	Nº INSCRIÇÃO:
EMEB (SEDE):	

Aspectos a serem considerados na Argumentação e contextualização do projeto.	Valor Referência.	Nota 1	Nota 2	Total
Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.	1,0			
Os índices das avaliações institucionais – Conhecimento da realidade -diagnóstico.	2,0			
Avaliação e definição de metas.	2,0			
Proposta de intervenção curricular para adequação do currículo visando ações coesas para mitigar as lacunas de aprendizagem deixadas pela pandemia.	3,0			
Proposta de ações a partir do diagnóstico - Acompanhamento – Formação continuada.	2,0			
TOTAL	10,0			

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2.02__.

Nome: _____

Nome: _____



SECRETARIA DA FAZENDA



Controle Contábil de Amortização de Precatórios



E.C 62/09, N.º 99/2017 & E.C 109/2021
Transparência Fiscal, Art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000

Processo DEPRE/TJSP	Ordem Cronológica	Credor	Ordem de Pagamento	Status
7000277-77.1985.8.26.0500	25/1985	DOMINGOS RODRIGUES E SUA MULHER	3144/2013	Quitado
7004864-45.1985.8.26.0500	1157/1985	CIA. PIRATININGA E JOSE NATALINO A. R	3145/2013	Quitado
7002924-45.1985.8.26.0500	547/1985	IMOBILIÁRIA BOM PASTOR S/A E O/O	3134/2013	Quitado
			3134/2013	
			3134/2013	
			3134/2013	
			3134/2013	
			3134/2013	
			3134/2013	
7010018-87.1998.8.26.0500	02/2000	LUIZA SAITO E O/O	3135/2013	Quitado
7006878-02.1985.8.26.0500	1301/1985	LUIZ GONZAGA PINTO E S/M	3146/2013	Quitado
7012309-94.1997.8.26.0500	03/1999	YOLANDA SAITO	3395/2013	Quitado
7010555-49.1999.8.26.0500	02/2001	GERALDO LIMA TAVARES FILHO E O/O	3136/2013	Quitado
7010752-04.1999.8.26.0500	03/2001	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	3138/2013	Quitado
7011607-80.1999.8.26.0500	04/2001	TOVI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	3140/2013	Quitado
7003502-36.2007.8.26.0500	01/2008	ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO	3143/2013	Quitado
7011458-69.2008.8.26.0500	02/2010	CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO	3394/2013	Quitado
7009319-13.2009.8.26.0500	01/2011	ANTONIO DE OLIVEIRA BARROS	3152/2013	Quitado
7004061-22.2009.8.26.0500	03/2010	MARIA HELENA DO NASCIMENTO E O/O	3393/2013	Quitado
7005470-96.2010.8.26.0500	03/2011	PLUS CONSULTORIO MEDICO E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA.	3153/2013	Quitado
7000560-89.2011.8.26.0500	03/2013	AUFI VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	3150/2013	Quitado
7004241-67.2011.8.26.0500	06/2012	MARINHO RODRIGUES DE SOUZA	3151/2013	Quitado
7001914-18.2012.8.26.0500	01/2013	MARIA LUZIA LOPES	3147/2013	Quitado
7003971-09.2012.8.26.0500	06/2013	THIAGO COSTA NUNES, R/P/S/MÃE	3148/2013	Quitado
7002505-77.2012.8.26.0500	04/2013	NADIA E GONÇALVES EVENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS	3580/2013	Quitado
7005078-25.2011.8.26.0500	07/2012	ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO	3578/2013	Quitado
7002751-88.2003.8.26.0500	01/2004	CÍCERO JOSÉ DE SÁ E S/M	3141/2013	Quitado
7003289-93.2008.8.26.0501	02/2010	JOSÉ CARLOS MARQUES	3155/2013	Quitado
TOTAL DO ANO DE 2013				R\$ 1.700.008,45

7005942-34.2009.8.26.0500	04/2010	ESP. DE LUCINDA OKUBO	2014	Quitado
7002924-45.1985.8.26.0500	547/1985	IMOBILIÁRIA BOM PASTOR S/A E O/O	3700/2014	Quitado
7001796-04.1996.8.26.0500	06/1997	ESP. DE JOSÉ RAYMUNDO DA ROCHA FROTA	3031/2014	Quitado
7005452-95.1998.8.26.0500	04/1999	DRAGER DO BRASIL LTDA	3035/2014	Quitado
			3035/2014	
			3090/2014	
			3783/2014	
7000606-64.2000.8.26.0500	05/2001	PARATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTIL	3033/2014	Quitado
7003289-93.2008.8.26.0500	02/2009	JOSÉ CARLOS MARQUES	3034/2014	Quitado
7009257-65.2012.8.26.0500	07/2014	FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA R/P/S CURADORA	0953/2014	Quitado
7006669-85.2012.8.26.0500	01/2014	(EMPRESA UNIVERSAL) MARIA LUIZA TELLES MARCILIO	0955/2014	Quitado
7008970-05.2012.8.26.0500	05/2014	(EMPRESA UNIVERSAL) ANA MARIA MARCILIO DE ASSIS PACHECO	0954/2014	Quitado
7007646-77.2012.8.26.0500	03/2014	DOMINGAS MATILDE DE SOUZA	0952/2014	Quitado
7008846-22.2012.8.26.0500	10/2014	C & A COMPUTADORES LTDA.	3030/2014	Quitado
7007912-64.2012.8.26.0500	04/2014	CROW MATEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3834/2014	Quitado
7003725-76.2013.8.26.0500	02/2014	MVE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	0951/2014	Quitado
7001202-23.2015.8.26.0500	05/2016	SUPERMERCADO ESTRELA	3833/2014	Quitado
TOTAL DO ANO DE 2014				R\$ 2.415.977,09
7006614-37.2012.8.26.0500	01/2014	MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEO	1032/2015	Quitado
7005452-95.1998.8.26.0500	04/1999	DRAGER DO BRASIL LTDA	1030/2015	Quitado
			1031/2015	
			2291/2015	
			2292/2015	
			2293/2015	
			3944/2015	
7002806-53.2014.8.26.0500	02/2012	ÊNIO KIYOSHI SAKO LOURENÇO	3945/2015	Quitado
7006486-80.2013.8.26.0500	02/2015	PORTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.	1028/2015	Quitado
TOTAL DO ANO DE 2015				R\$ 1.349.616,02
7007333-14.2015.8.26.0500	2016	ODAIR POLIDORO	MANUAL	Quitado
7005452-95.1998.8.26.0500	2016*	DRAGER DO BRASIL LTDA	MANUAL	Quitado
TOTAL DO ANO DE 2016				R\$ 114.589,95
7005738-48.2013.8.26.0500	01/2015	ELVIANI QUILES DE ALMEIDA E O/O	0270/2017	Quitado
7005387-95.2001.8.26.0500	01/2003	BRASIL LOTEAMENTOS S/A, SUCESSORA D	0827/2017	Quitado
			1371/2017	
			1704/2017	
			1963/2017	

7004617-34.2003.8.26.0500	01/2005	(EMPRESA UNIVERSAL) AIONEY ALEXANDRE FERREIRA	3483/2017	
			3479/2017	Quitado
			3481/2017	Quitado
			3482/2017	Quitado
7007407-20.2005.8.26.0500	01/2007	(ESP. DE PAULO) MARIA CRISTINA FONSECA MANCUSO E O/O	3480/2017	Quitado
			3478/2017	Quitado
TOTAL DO ANO DE 2017			R\$ 4.244.500,33	
7011289-82.2008.8.26.0500	01/2010	(EMPRESA UNIVERSAL) MILTON RENATO RANZINI NETO	1662/2018	Quitado
7008203-40.2007.8.26.0500	01/2009	ESP. DE PAULO FALLEIROS DO NASCIMENTO	0393/2018	Quitado
7007407-20.2005.8.26.0500	01/2007	(ESP. DE FILIPPO) MARIA CRISTINA FONSECA MANCUSO E O/O	0388/2018	Quitado
7000333-70.2009.8.26.0500	333/2009	(BRASIL LOTEAMENTOS) MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA SILVA	0389/2018	Quitado
7010998-48.2009.8.26.0500	02/2011	(SATAR S/A TERRITORIAL AGRÍCOLA ROMANÓPOLIS) RODOLFO	0390/2018	Quitado
7004187-72.2009.8.26.0500	03/2010	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO	0296/2018	Quitado
7007728-79.2010.8.26.0500	01/2012	DE PAULI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO	0392/2018	Quitado
7010088-84.2010.8.26.0500	02/2012	ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO	0391/2018	Quitado
7003231-85.2011.8.26.0500	05/2012	ESP. DE MANUEL JOSÉ GONÇALVES	0926/2018	Quitado
7005375-32.2011.8.26.0500	08/2012	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	0394/2018	Quitado
			0925/2018	Quitado
7000547-56.2012.8.26.0500	01/2013	CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO	1343/2018	
			3847/2018	Quitado
			3848/2018	
7002675-49.2012.8.26.0500	02/2013	ECAD - ESCROTÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO	1344/2018	Quitado
7006614-37.2012.8.26.0500	01/2014	MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEO	0395/2018	Quitado
7005738-48.2013.8.26.0500	01/2015	ELVIANI QUILES DE ALMEIDA E O/O	0396/2018	Quitado
7007333-14.2015.8.26.0500	02/2016	ODAIR POLIDORIO	0397/2018	Quitado
0072373-28.2016.8.26.0500	01/2018	DEIVA FERREIRA DA SILVA	0399/2018	Quitado
0018792-64.2017.8.26.0500	02/2018	JOSEFA GRANDE ALVAREZ E OUTROS	0398/2018	Quitado
TOTAL DO ANO DE 2018			R\$ 13.320.823,92	
0018792-64.2017.8.26.0500	02/2018	JOSEFA GRANDE ALVAREZ E OUTROS	1786/2019	Quitado
7000547-56.2012.8.26.0500	01/2013	CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO	1785/2019	Quitado
7000754-55.2012.8.26.0500	02/2013	H. LOUIS BAXMANN PRODUTOS	1787/2019	Quitado
			2189/2019	
7000916-50.2012.8.26.0501	03/2014	(MINISTÉRIO PÚBLICO) FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA	2190/2019	
			2551/2019	Quitado
			2897/2019	
			3256/2019	
7003379-62.2012.8.26.0500	05/2013	MARIA DE LOURDES GALLO E O/O	3254/2019	Quitado
7005507-55.2012.8.26.0500	07/2013	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES	3255/2019	
			3561/2019	Quitado
			4117/2019	
7006614-37.2012.8.26.0500	01/2014	MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEO	4118/2019	
			4128/2019	Quitado
			3560/2019	
7007577-45.2012.8.26.0500	02/2014	COLETORA PIONEIRA AMBIENTAL	4446/2019	Quitado
7005738-48.2013.8.26.0500	01/2015	ELVIANI QUILES DE ALMEIDA E O/O	2898/2019	Quitado
0190757-76.2018.8.26.0500	02/2019	CLELIO CAPUTO	1784/2019	Quitado
TOTAL DO ANO DE 2019:			R\$ 9.590.439,19	
7009051-51.2012.8.26.0500	06/2014	CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DIST	0543/2020	Quitado
7003724-91.2013.8.26.0500	08/2014	M.W.E PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO	0540/2020	Quitado
			0716/2020	
7005738-48.2013.8.26.0500	01/2015	ELVIANI QUILES DE ALMEIDA E O/O	0715/2020	Quitado
7005582-60.2013.8.26.0500	01/2015	LEMARJET COMERCIAL LTDA	0717/2020	Quitado
			1025/2020	
7007742-58.2013.8.26.0500	03/2015	RIVERA MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO	1435/2020	Quitado
701093-43.2014.8.26.0500	04/2015	CIA. PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	1759/2020	Quitado
7001624-32.2014.8.26.0500	05/2015	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	1760/2020	Quitado
7003753-10.2014.8.26.0500	06/2015	FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTO	1753/2020	Quitado
7001180-62.2015.8.26.0500	01/2016	CARLOS ALBERTO HEITOR	1761/2020	Quitado
2000246-53.2019.8.26.0500	01/2016 - A	MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEO	1763/2020	Quitado
7007333-14.2015.8.26.0500	02/2016	ODAIR POLIDORIO	1755/2020	Quitado
7007705-94.2014.8.26.0500	01/2016	DERMIVAL MOREIRA ALCANTARA	1754/2020	Quitado
7008528-68.2014.8.26.0500	02/2016	(MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO) FUNDO ESTADUAL DE DEFESA	1757/2020	Quitado
7008971-19.2014.8.26.0500	03/2016	CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES	1758/2020	
			2023/2020	Quitado
			2689/2020	
			3463/2020	
0580313-16.2018.8.26.0500	02/2020	ALVARO BADDINI JUNIOR	0541/2020	Quitado
0063777-50.2019.8.26.0500	04/2020	PAULO DOS SANTOS	0542/2020	Quitado
TOTAL DO ANO DE 2020:			R\$ 12.251.459,47	
7008971-19.2014.8.26.0500	03/2016	CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES	0353/2021	Quitado
7000461-80.2015.8.26.0500	04/2016	EDUARDO ACHAR	0354/2021	Quitado
			0699/2021	
7001202-23.2015.8.26.0500	05/2016	SUPERMERCADO ESTRELA	0698/2021	Quitado
7001506-22.2015.8.26.0500	06/2016	KAZUO NAKADA E O/O	0697/2021	Quitado
			1109/2021	Quitado
7002039-78.2015.8.26.0500	07/2016	GP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	1112/2021	Quitado
7002136-78.2015.8.26.0500	08/2016	SANDRA REGINA BARBOSA	1108/2021	Quitado
0071711-64.2016.8.26.0500	01/2017	MACHADO MEYER SENDACZ	1113/2021	Quitado

0026265-38.2016.8.26.0500	01/2017	SIXPEL INFORMARICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1110/2021	Quitado
0050583-85.2016.8.26.0500	02/2017	CHAFFI ALEN	1482/2021	Quitado
0067597-82.2016.8.26.0500	03/2017	PAULO GERLACH AGUILAR	1114/2021	Quitado
0072371-58.2016.8.26.0500	04/2017	ESPÓLIO DE GERDA KAESEMODEL	1481/2021	Quitado
0072374-13.2016.8.26.0500	05/2017	JOHNSON E JOHNSON BRASIL E INDUSTRIA	1480/2021	Quitado
0072455-59.2016.8.26.0500	06/2017	JOSÉ CARLOS MARQUES	1483/2021	Saldo
0072373-28.2016.8.26.0500	01/2018	DEIVA FERREIRA DA SILVA	1821/2021	Quitado
0018792-64.2017.8.26.0500	02/2018	JOSEFA GRANDE ALVAREZ E OUTROS	1820/2021	Quitado
0042809-67.2017.8.26.0500	03/2018	BANDIASSU EVENTOS LTDA	1822/2021	Quitado
0097362-98.2016.8.26.0500	01/2018	VINHEDO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS	2152/2021	Quitado
0103822-04.2016.8.26.0500	02/2018	CLAUDIO OLIVEIRA DE SANTANA	2570/2021	Quitado
0103825-56.2016.8.26.0500	03/2018	IT2 BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	2569/2021	Quitado
0042810-52.2017.8.26.0500	04/2018	BANDIASSU EVENTOS LTDA	3105/2021	Quitado
0147442-95.2018.8.26.0500	01/2019	MARIA APARECIDA IZIDRO LAMERINHA	3101/2021	Quitado
0190757-76.2018.8.26.0500	02/2019	CLELIO CAPUTO	3100/2021	Quitado
0220930-83.2018.8.26.0500	03/2019	DOMINGO MIRANDA GONZALEZ	3099/2021	Quitado
0063061-91.2017.8.26.0500	01/2019	MARISTELA APARECIDA FARIA CLARO	3098/2021	Quitado
0447392-59.2019.8.26.0500	01/2021	HONORINA DA SILVA	3096/2021	Quitado
TOTAL DO ANO DE 2021:			0088/2021	Saldo
				R\$ 12.689.649,47

T.R.T - Tribunal Regionais do Trabalho - 2ª Região

Número do Precatório	P.A	Credor	Saldo Devedor	Status
2008-30.0104-7	-	GENILDO DOS SANTOS SILVA	-	Quitado
2017-30.0698-6	-	NELSON RAFAEL PEREIRA	-	Quitado
2014-30.0101-3	-	ELIZABETH DE SOUZA JERONYMO	-	Quitado
2016-30.1042-5	-	HENRIQUETA BRETAS MAIA	-	Quitado
2016-30.1042-5	-	HENRIQUETA BRETAS MAIA	-	Quitado
SUBTOTAL DEVEDOR			R\$ 277.703,72	

Controle de Precatórios Extintos

7002237-09.2001.8.26.0500	01/2002	ALDO VICENTE TRIPITELLI E S/M		EXTINTO
7010554-64.1999.8.26.0500	01/2001	CLEONICE TURRINI GALLO		EXTINTO
7000320-77.1986.8.26.0500	0/0	MARIA GAMA SANTOS PEREIRA		EXTINTO
7001991-38.1986.8.26.0500	590/1986	RUI MENDES REIS E O/O		EXTINTO
7002083-79.1987.8.26.0500	08/1988	BRAZ TRILLO GOMES		EXTINTO
7002970-29.1988.8.26.0500	04/1989	ELIANA DE MARTINI		EXTINTO
7003041-31.1988.8.26.0500	05/1989	ESP. DE GERVÁSIO SANTOS ROSA		EXTINTO
7003539-98.1986.8.26.0500	03/1989	CIA. PIRATININGA DE EMPREENDIMENTO		EXTINTO
7004167-19.1988.8.26.0500	02/1989	ANTÔNIO RODOVALHO E S/M		EXTINTO
7001843-51.1991.8.26.0500	04/1992	NÍDIA ANTUNES DE SOUZA E S/M		EXTINTO
7003693-09.1992.8.26.0500	01/1994	ESP. DE TUFIK KHURY, R/P/S/INV. DIRCEU		EXTINTO
7004200-67.1992.8.26.0500	02/1994	ESP. DE MARIA PAREDERO		EXTINTO
7004454-40.1992.8.26.0500	03/1994	EZZELINO TEMPORIM E OO.E MARIA		EXTINTO
7000124-63.1993.8.26.0500	04/1994	GABRIEL AMERICO JORGE SULEIMAN		EXTINTO
7003124-37.1994.8.26.0500	07/1994	YOUSSEF IBRAHIM EL ORRA E OUTROS		EXTINTO
7000619-73.1994.8.26.0500	01/1995	ESP. DE JOSÉ CZARNIAK E O/O		EXTINTO
7003623-55.1993.8.26.0500	01/1995	ESP. DE JULIA ALVES SOBREIRA		EXTINTO
7004786-70.1993.8.26.0500	02/1995	JOSÉ CZARNIAK E OUTROS		EXTINTO
7000160-71.1994.8.26.0500	03/1995	J. M. BRITO - CONSTRUÇÕES		EXTINTO
7000161-56.1994.8.26.0500	04/1995	J. M. BRITO CONSTRUÇÕES		EXTINTO
7000620-58.1994.8.26.0500	05/1995	ESP. DE JOSÉ CZARNIAK E O/O		EXTINTO
7007045-67.1995.8.26.0500	02/1997	ANTONIO FERREIRA DE LIMA		EXTINTO
7000967-23.1996.8.26.0500	02/1997	LEONARDO YAMADA		EXTINTO
7010898-84.1995.8.26.0500	04/1997	YOUSSEF IBRAHIM EL ORRA E RENE		EXTINTO
7000100-30.1996.8.26.0500	05/1997	ARTHUR HORMINIO DA COSTA		EXTINTO
7001970-76.1997.8.26.0500	02/1998	SAYOKO NUNES DA SILVA		EXTINTO
7004218-15.1997.8.26.0500	03/1998	ARTHUR HORMÍNIO DA COSTA E S/M		EXTINTO
7009575-73.1997.8.26.0500	01/1999	ÂNGELO PAULO MONTEIRO ELIAS E RUY		EXTINTO
7006198-60.1998.8.26.0500	05/1999	ALVARO HAGA E O/O		EXTINTO
7006250-56.1998.8.26.0500	06/1999	BENEDITO RASQUINI E S/M		EXTINTO
7006573-61.1998.8.26.0500	07/1999	ELIO ORLANDO		EXTINTO
7007101-95.1998.8.26.0500	08/1999	ALBANO VASQUES PIRE		EXTINTO
7007131-33.1998.8.26.0500	09/1999	ANTONIO RAMOS CORDEIRO E O/O		EXTINTO
7009973-83.1998.8.26.0500	01/2000	CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO		EXTINTO

Atualizado até 30/11/2021

Cristina Duarte Silva
Secretaria Municipal da Fazenda

Pedro Paulo Teixeira Júnior
Coordenador Executivo
Secretaria Municipal da Fazenda

Julia Evelyn Oliveira Alves
Estagiária